



**Diário Oficial Nº. 34.289 de 22 /07/2020**  
**Gabinete do Governo**

**DECRETO Nº 915, DE 21 DE JULHO DE 2020**

Homologa a Resolução no 388/CONSEP, de 29 de maio de 2020, do Conselho Estadual de Segurança Pública, que disciplina a criação e constituição de Comissões Técnicas com a missão de conduzir e coordenar os trabalhos relativos aos pleitos eleitorais no âmbito do Colegiado, biênio de 2021/2022 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto nos arts. 6o, inciso XX, 22 e 26 do Regimento Interno do CONSEP, aprovado pela Resolução nº 351/2018-CONSEP, de 13 de dezembro de 2018, e homologado pelo Decreto nº 315, de 20 de setembro de 2019;

Considerando que a matéria de que trata este Decreto foi submetida à apreciação e julgamento, merecendo aprovação por unanimidade dos membros presentes na 354ª Reunião Ordinária do CONSEP, realizada em 28 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução no 388/CONSEP, de 29 de maio de 2020, do Conselho Estadual de Segurança Pública, que cria Comissões Técnicas para conduzir e coordenar os trabalhos relativos a pleitos eleitorais do Colegiado, biênio de 2021/2022, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2o Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de julho de 2020.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado



## CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

### RESOLUÇÃO nº 388 /CONSEP-2020

**EMENTA:** Criação da Comissão Especial encarregada Regular e Dirigir o Processo Eleitoral no âmbito do CONSEP.

O Conselho Estadual de Segurança Pública/CONSEP, no uso das atribuições legais, conferidas Lei nº 8906/2019, artº . 1º , § 1º , incisos XII, XIII, § 2º , § 3º , que alterou o artº 4, da Lei nº 7.584/2011, e pelo Decreto nº 315/19, de 20 de setembro de 2019, que homologou a Resolução 351/18, de 13 de dezembro de 2018 - Regimento Interno do CONSEP.

**CONSIDERANDO** a composição do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social-SIEDS, prevista no art. 4º, caput, § 1º, inciso I, letras: a, b,c,d,e,f,g, inciso II, letras: a,b,c,d, § 2º, letras: a,b,c,d, da Lei nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 8906/2019;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 13, da Lei 7.584/2011 e a Resolução 270/15-CONSEP e seu anexo, homologada pelo Decreto Governamental 1.364/15, publicado no DOE 32.963, de 02 de setembro de 2015, que regulamenta o Processo Eleitoral, estabelecendo o período bienal para o mandato de Ouvidor(a) -SIEDS;

**CONSIDERANDO** o estabelecido no Art. 1º, § 1º, inciso XII, da lei nº 8.906, de 06 de dezembro de 2019 e na Resolução nº 206/CONSEP, de 05 de dezembro de 2012, que disciplina o processo eleitoral para escolha dos membros do CONSEP, representantes da classe de servidores do SIEDS;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º, do Regimento Interno do Comitê Integrado de Corregedores de Segurança Pública – CICSP, aprovado pela Resolução nº 236/CONSEP, de 06/03/2014, homologada pelo Decreto nº 1.055, de 28 de abril de 2014;

**CONSIDERANDO** finalmente, a manifestação favorável da unanimidade dos Conselheiros do CONSEP, presentes na 354 Reunião Ordinária, em 28 de maio de 2020.

### RESOLVE

Art. 1º Submeter para homologação final do Chefe do Poder Executivo do Estado do Pará, na forma e conteúdo disposto no Art. 26, da Lei nº 7.584, de 28 de dezembro 2011, a criação e constituição de Comissões Técnicas, abaixo relacionadas, com a missão de conduzir e coordenar os trabalhos relativos aos pleitos eleitorais no âmbito do Conselho Estadual de Segurança Pública, com vistas a cumprir mandatos no biênio 2021 a 2022:

- a) Eleição de Conselheiros Representantes da Sociedade Civil, para atuarem no Conselho Estadual de Segurança Pública, na forma do Art. 1º, § 1º, inciso XIII, da lei nº 8.906, de 06 de dezembro de 2019;
- b) Eleição do(a) Ouvidor (a) do SIEDS, para mandato/biênio 2021/2022, com início previsto em janeiro/2021, com a responsabilidade de cumprir as normas previstas, em especial, as estabelecidas no Regulamento do Processo Eleitoral, disposto no Anexo da Resolução nº 270/CONSEP, de 01/06/2015, homologada pelo Decreto nº 1.364, de 01/09/2015;
- c) Eleição dos representantes das entidades de classe dos Órgãos que compõe o SIEDS, para o mandato biênio 2021/2022, conforme estabelece a Resolução nº 206/CONSEP, de 05/12/2012, conforme legislação pertinente Art. 1º, § 1º, inciso XII, da lei nº 8.906, de 06 de dezembro de 2019 e os ditames previstos no Edital de Convocação;
- d) Eleição do Presidente e Vice-Presidente do Comitê Integrado de Corregedores de Segurança Pública – CICSP, mandato/biênio 2021/2022, conforme legislação pertinente e os ditames previstos no art. 6º, do Regimento Interno do Comitê Integrado de Corregedores de Segurança Pública – CICSP, aprovado pela Resolução nº 236/CONSEP, de 06/03/2014, homologada pelo Decreto nº 1.055, de 28/04/2014 e no Edital de Convocação.



§1º As Comissões acima prevista serão compostas por integrantes do CONSEP, conforme previsto no Art. 1º, § 1º, incisos de I a XIV, da lei nº 8.906, de 06 de dezembro de 2019, que alterou o Art. 4º §§ 1º e 2º da Lei nº 7.584, de 28/12/2011 e nomeados por ato do Presidente do CONSEP;

§2º Ficam as comissões desde logo autorizadas a tomarem providencias na redação inicial dos documentos que irão dar suporte aos pleitos.

Art. 2º A eleição dos Conselheiros do CONSEP que alude o Art. 1º, § 1º, inciso XII, da lei nº 8.906, de 06 de dezembro de 2019, será disputada entre candidatos indicados pelas Associações representativas e constituídas por servidores dos Órgãos integrantes do SIEDS, respectivamente, entende-se aquelas que tenham em seus quadros, membros da ativa, inativos/aposentados ou de ambas as classes.

- a) Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves (membro titular);
- b) Polícia Civil (membro suplente).

Art. 3º - Cada Comissão Técnica submeterá a aprovação da Presidência do CONSEP, o Edital de Convocação e Anexo, disciplinando as fases e disposições do certame eleitoral previstos no Art. 1º caput e alíneas a,b,c,d, desta Resolução e ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º A Secretaria Executiva do CONSEP, dará o necessário apoio administrativo à Comissão Especial.

Art. 5º Esta Resolução, após homologada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2020.

Plenário do CONSEP, em 29 de maio de 2020

**UALAME FIALHO MACHADO**

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social